



ASSUNTO: Termo de Parceria entre a Unicamp e empresa/entidade privada CURUPIRA S.A.

DECISÃO ConTIC D-07/2020

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, em sua 132ª reunião ordinária, aprovou por unanimidade o Termo de Parceria, conforme anexo, entre a Unicamp e empresa/entidade privada CURUPIRA S.A, estando em conformidade com a Resolução GR – 007/2019 que Institui o Programa “Parceiros da UNICAMP”.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
24 de abril de 2020

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente



PARCEIROS UNICAMP

TERMO DE PARCERIA-PADRONIZADO

Pelo presente instrumento particular a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 52.255/69 de 30 de julho de 1969, com sede em Campinas, SP, à Rua da Reitoria, s/nº, Cidade Universitária "Zeferino Vaz"- CEP 13083-970, por intermédio de sua **Unidade/Órgão CENTRO DE COMPUTAÇÃO**, como DONATÁRIA, representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Sandro Rigo**, portador da Cédula de Identidade RG **25.279.430-8 – SSP - SP** e do CPF **173.838.588-40**, por delegação de competência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marcelo Knobel, nos termos do disposto na Resolução GR 007/2019, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da **empresa/entidade privada CURUPIRA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **04.413.729/0001-40**, com sede em Belo Horizonte / Minas Gerais, à Rua Sergipe, nº 1440, 9º andar (sala 109) e 10º andar, aqui denominada PARCEIRO/A, neste ato representada pelo seu **DIRETOR DE TECNOLOGIA, Sr. Sérgio Passos**, portador da cédula de identidade n.º MG 7.752.887, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.454.566-19, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PARCEIRO/A ingressa no programa de parceria instituído pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, **efetuando a doação de licenciamento gratuito da plataforma BLIP, no plano STANDART, pelo período de 1 (um ano), com direito a 1 (um) número WhatsApp por meio da solução WhatsApp Business API, que será utilizado para CONSTRUÇÃO, GESTÃO E EVOLUÇÃO DE CHATBOTS**, conforme Artigo 2º. da Resolução GR-007/2019.

§ 1º - Em decorrência de seu ingresso no presente programa, O PARCEIRO/A se compromete a cumprir o disposto no Anexo da Resolução GR007-2019, que descreve as características da proposta de parceria.

§ 2º - A doação é feita em caráter irrevogável, incorporando-se os bens e equipamentos doados ao patrimônio da DONATÁRIA.

§ 3º - Os bens substituídos, retirados da sala, laboratório ou área adotada, não poderão ser repassados O PARCEIRO/A, sob nenhuma condição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Universidade Estadual de Campinas tornará pública a parceria, conforme o disposto no artigo 3º da Resolução GR 007/2019.

§ 1º - A contrapartida será:

- a) **divulgação do nome e logo do Parceiro no link “Parceiros da UNICAMP”, no site oficial da Universidade.**



- b) divulgação do nome e logo do Parceiro, a suas expensas, em eventos realizados na UNICAMP.
- c) autorização de divulgação do logo e nome da UNICAMP no site do Parceiro como entidade apoiada.

§ 2º - A contrapartida será exposta pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da assinatura deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PARCEIRO/A se compromete, durante o mesmo prazo fixado na cláusula anterior e de comum acordo com a DONATÁRIA, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

O PARCEIRO/A declara que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou da Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme artigo 5º. da Resolução GR 007/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em Campinas, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Campinas, _____ de _____ de _____

PARCEIRO DA UNICAMP
(carimbo do responsável)

UNICAMP

Testemunha

Testemunha